



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA ADITIVA Nº 24 / 2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33 / 2015.


À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências
Joinville, 18 / 04 / 16
Tramite
399


Sm.

Cria o Parágrafo Único no Art. 61 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Cria o Parágrafo Único no Art. 61 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Parágrafo Único – Será permitida a utilização do recuo frontal para a construção de abrigo para automóveis, nos condomínios horizontais”. (NR)

Sala das Comissões, 18 de abril de 2016.


Bento
Vereador


CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto
19.04.16
15/105

Comarca 1 Joinville - 18-Abr-2016 - 14:07:07



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Com. 24

P. 400

JUSTIFICATIVA

Para salvaguardar o patrimônio (automóvel) do proprietário das unidades habitacionais dos condomínios horizontas contra as intempéries é de grande importância a possibilidade de instalação de abrigos cobertos.

Tendo em vista que a área a ser ocupada é a mesma já utilizada para a guarda do veículo, e sendo que está não deverá ter fechamentos laterais, podendo a critério do construtor estabelecer padronização a ser seguida pelos adquirentes, o que possibilitará uma harmonização a estética do condomínio.